



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2023**

**CONTRATO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE E AS EMPRESAS LICITANTES:**

CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:91067  
898620

Assinado de  
forma digital por  
CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067898  
620

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024, sede do CISALP, situada a Rua Juquinha Souto, 100 – Novo Horizonte, nesta cidade, compareceram de um lado, Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n° M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 910.678.986-20, residente e domiciliado na Rua Atanásio dos Santos, n° 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, no uso das atribuições que o permitem representar o CISALP, CNPJ n° 02.319.394/0001-70, e doravante designada simplesmente GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante **ELITE LAUDOS LTDA**, CNPJ n° 38.468.746/0001-05, estabelecida na cidade de Bragança Paulista na Rua Orlando Domingues Alonso n° 45, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Jonas da Silva Oliveira, CPF n° 397.506.498-69, nacionalidade brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 48780272-x, órgão expedidor SSP-SP, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de Rua Juquinha Souto, n° 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



acordo com a minuta examinada pela assessoria jurídica do CISALP, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo de Licitação nº 079/2023, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/Julho/2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10/Janeiro/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA DIAGNÓSTICA, PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HOLTER 24 HORAS, MAPA 24 HORAS, ELETROCARDIOGRAMA E EMISSÃO DE LAUDOS; INCLUSO CAPACITAÇÃO QUANTO AO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS, ENVIO E RECEBIMENTO DE LAUDOS, SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, PODENDO ESTA SER FEITA A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL, CONFORME PREFERÊNCIA DO CONTRATANTE.** Todos os aparelhos/serviços deverão ser entregues na sede do SOLICITANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os aparelhos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. **Entes consorciados ao CISALP: Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.**

1.2.2. **Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.**

1.2.3. **Clínicas Especializadas e Hospitais geridos/conveniados pelo CISALP.**

1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Parágrafo primeiro** – os serviços deverão obedecer ao Projeto Básico/Termo de Referência.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG 620

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR CAETANO Assinado de forma  
DE ALMEIDA digital por CESAR  
FILHO:91067898 CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:91067898620





**Parágrafo segundo** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 079/2023, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023;
- b) Proposta e Documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA e apresentados à CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado em edital.

**Parágrafo terceiro** – O objeto ora adquirido foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 4.º desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses após a assinatura da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR  
CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:9106  
7898620

Assinado de  
forma digital por  
CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067898  
620

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	500	Unidade	<p><b>Prestação de serviços em LAUDOS DE MAPA 24 HORAS, para equipamentos da marca: DYNA – MAPA / CARDIOS.</b></p> <p>Incluso software, com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento da central de laudos online, visando a qualidade e a segurança), com equipe médica de cardiologistas devidamente habilitados para prestação de serviços. Incluso: instalação de software e treinamentos online/remoto ou in loco.</p> <p>Os laudos deverão ser fornecidos em até 24 horas após o envio do exame; deverão ser assinados pelo médico especialista na área</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
7	1.000	Unidade	<p><b>Prestação de serviços em LAUDOS DE HOLTER 24 HORAS, para equipamentos da marca: DYNA-MAPA/CARDIOS.</b></p> <p>Incluso software, com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento da central de laudos online, visando a qualidade e a segurança), com equipe médica de cardiologistas devidamente habilitados para prestação de serviços. Incluso: instalação de software e treinamentos online/remoto ou in loco.</p> <p>Os laudos deverão ser fornecidos em até 24 horas após o envio do exame; deverão ser assinados pelo médico especialista na área.</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,66	R\$ 35.660,00





## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1. As penalidades e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por representante nomeado pela CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES FISCAIS

CESAR  
CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067  
898620

Assinado de  
forma digital  
por CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:910678  
98620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



11.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

11.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

11.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9003.2.903.3.3.90.39 - Ficha 39, 10.302.9004.2.910.3.3.90.39 - Ficha 55 e 10.302.9005.2.911.3.3.90.39 - Ficha 71**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no CISALP, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR CAETANO  
DE ALMEIDA  
FILHO:91067898  
620

Assinado de forma  
digital por CESAR  
CAETANO DE  
ALMEIDA  
FILHO:91067898



Lagoa Formosa - MG, 08 de janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente  
JONAS DA SILVA OLIVEIRA  
Data: 15/01/2024 16:25:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CESAR CAETANO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

ELITE LAUDOS LTDA

CISALP

TESTEMUNHAS:

1. TATIANA Assinado de forma digital por TATIANA  
Nome: LUISA DE  
CPF: MELO:089343  
Cargo: 34366664 66664

2. LUISA Assinado de forma digital por LUISA BORGES  
Nome: BORGES  
CPF: MUNDIM:  
Cargo: 11506376 MUNDIM:11506376681  
681